SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0007160-03.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exequente: Paulo Roberto Joaquim dos Reis Advogados Associados

Executado: Marps Serviços Digitação Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária no valor de R\$128,50, guia DARE, cód. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na dívida ativa

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA